



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 70-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23042.002999/2018-78, solicitação de abertura de processo por meio do Memo. Eletrônico nº 131/2018-CGPG/CMC, de 21 de novembro de 2018, que trata da Proposta do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Tecnologias a ser oferecido pelo Campus Manaus-Centro;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Rivelino de Souza Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela Aprovação do Projeto Pedagógicos do Curso de Especialização em Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Tecnologias e, de acordo com os Pareceres Pedagógicos e Recomendação do CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e Recomendação nº 73-CONSEPE/IFAM, datada de 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a criação do Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em ENSINO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, oferecido pelo *campus Manaus-Centro*, conforme previsto no § 3º do Art. 2º d a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias, com carga horária de 400 horas, que com esta baixa.

Art. 3º Autorizar, no *Campus Manaus-Centro*, a oferta do Curso criado/aprovado por esta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2018, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 23042.002999/2018-78

Assunto: PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS.

Relator (a): RIVELINO DE SOUZA LIMA

I – Histórico: O processo trata de Projeto Pedagógico de Curso – PPC *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Tecnologias, de interesse da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* Manaus Centro, o qual foi analisado pela Coordenação de Programas de Pós-Graduação CPPG e, após instrução e retorno do processo ao campus, este foi devolvido à CPPG, que atestou adequação do projeto conforme orientações, em cumprimento à norma vigente. Pelo relato, a relatoria indica a aprovação do referido processo sem ressalvas apresentadas, pois as mesmas são mínimas.

Na recomendação nº 37 do CONSEPE, de 26 de julho de 2019, resolve aprovar no referido Conselho e recomenda o referendado no Conselho Superior do IFAM – CONSUP, para oferta do curso supramencionado.

II – Mérito: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de dezembro de 1996) e das Resoluções nº 1 CNE/CES/2018 e nº 37-CONSUP/IFAM/2011; As políticas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais normas estabelecidas no âmbito interno do IFAM; Projeto Político de Curso Nº 70/2018 - DIPESP/CMC (11.01.03.01.10); Termo de Compromisso Nº 88/2018 - DIPESP/CMC (11.01.03.01.10); Parecer Técnico Nº 46/2019 - CAPP/REITORIA (11.01.01.04.08.02); Recomendação Nº 73 – CONSEPE/IFAM, de 26 de julho de 2019; Resolução Nº 178/2019 - CONSEPE (11.01.01.04.08).

III – Parecer e Voto do Relator (a): O Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Tecnologias pauta-se no princípio de que o docente que ministra aulas no Ensino de Ciências no Ensino Fundamental precisa refletir sua prática pedagógica, no sentido de favorecer aos estudantes um Ensino de Ciências mais crítico, dinâmico, participativo, mediante o desenvolvimento de atividades/projetos inovadores que favoreçam o desenvolvimento do letramento científico, que envolve a compreensão e interpretação do mundo (natural, social e tecnológico), e sua transformação.

OBJETIVO GERAL

Contribuir na formação de professores do Ensino Fundamental, por meio de subsídios epistemológicos, tecnológicos e didático-pedagógicos, a fim de que possam efetivar um Ensino de Ciências que favoreça aos estudantes o exercício da cidadania, pautado na ética, na criticidade e na autonomia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Discutir sobre as perspectivas epistemológicas que caracterizam o Ensino de Ciências;
- 2) Problematizar questões relacionadas à Ciência, Tecnologia e Sociedade na condição de mecanismos necessários para o fazer científico e fazer pedagógico dos professores;
- 3) Propor e elaborar projetos inovadores que incluam a utilização de tecnologias, visando à otimização do Ensino de Ciências no Ensino Fundamental.

Considerando os fundamentos e pressupostos que alicerçam o projeto, assim como sua trajetória nos fóruns de debate acadêmico e princípios legais no âmbito do IFAM, analisando o público alvo, as lacunas de formação desses profissionais e o compromisso formador inovador dos formuladores e quadro docente do CMC, **essa relatoria indica pela aprovação do projeto pedagógico do curso de especialização em ensino de ciências e tecnologias.**

IV – Decisão dos Conselheiros:

O Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Tecnologias, aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.

Manaus, 23 / 08 /2019



Conselheiro Relator Rivelino de Souza Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 318/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 28 de Novembro de 2019

RESOLUO_N_70-CONSUP_21.pdf

Total de páginas do documento original: 6

(Assinado digitalmente em 28/11/2019 15:42)

ROSIENE BARBOSA SENA

SECRETARIO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **318**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/11/2019** e o código
de verificação: **67c04360ff**